

RECOLHA DE RESÍDUOS DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS QUÍMICOS

Tipo de Resíduos

Medicamentos Galénicos

Produtos farmacêuticos diversos e Dispositivos Médicos

Mercúrio metálico ou compostos de mercúrios

Produtos sob a forma de spray

Produtos químicos contendo compostos ou substâncias perigosas

VALOR MÍNIMO DE FATURAÇÃO À FARMÁCIA

RECOLHA DE RESÍDUOS HOSPITALARES GRUPOS III E IV

Tipo de contentor

Grupo III - 5L*

Grupo IV - 1L*

Grupo III - 10L*

Grupo IV - 3L*

Com preenchimento e submissão anual dos formulários do Mapa MIRR

Grupo III - 5L*

Grupo IV - 1L*

Grupo III - 10L*

Grupo IV - 3L*

*Contentores Extra: Grupo III; Grupo IV

REGISTO INICIAL DA ORGANIZAÇÃO NA AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE (APA)

Registo Inicial

Uma farmácia

Duas ou mais farmácias com o mesmo NIF

Duas ou mais farmácias com NIF diferentes

PREENCHIMENTO DO MAPA MIRR

Preenchimento do mapa MIRR na plataforma Siliamb

Uma farmácia

Duas ou mais farmácias com o mesmo NIF

Duas ou mais farmácias com NIF diferentes

Procedimentos para Recolha Resíduos de Medicamentos e Produtos Químicos

1. Listar produtos/resíduos a devolver e enviar para a plural+udifar para servicos@plural.pt ou para o fax 239 499 440;
2. Aguardar que lhe seja comunicado, pela AMBIMED, o dia e a hora mais provável que vai ser feita a recolha;
1. Após esta última informação deverá comunicar por escrito, via carta ou fax, à sua repartição de finanças a informar que naquele dia e aquela hora pretende eliminar aqueles resíduos, atualmente em stock, para efeitos de IRS/IRC e IVA;
3. Os resíduos que pretende enviar para destruição devem ser separados de acordo com as tipologias indicadas na respetiva tabela de preços e acondicionados em caixa de cartão, com exceção dos resíduos de mercúrio e produtos em embalagens sob pressão, que devem ser separados e acondicionados em contentor disponibilizado pela Ambimed no acto da recolha, uma vez que se tratam de resíduos que estão sujeitos a legislação específica para efeitos de transporte.
4. Quando efetuar a entrega dos resíduos ao colaborador da AMBIMED que se deslocar à sua farmácia, irá receber o original da Guia de Acompanhamento de Resíduos (GAR) e Guia de Transporte (GT), que deverá arquivar em pasta própria;
5. Após a faturação deste serviço de recolha pela AMBIMED à plural+udifar procedemos de imediato à emissão e envio da respetiva fatura à farmácia, que deverá liquidar no prazo máximo de 8 dias;
6. Posteriormente, receberá da AMBIMED uma cópia da GAR (via destinatário) devidamente assinada e carimbada para juntar à que anteriormente foi arquivada, acompanhada do certificado de eliminação dos resíduos que foram anteriormente enviados para destruição.

Procedimentos para Recolha de Resíduos Hospitalares Grupo III e IV

1. A adesão a este serviço é feita mediante preenchimento do campo "Recolha de Resíduos Hospitalares Grupo III e IV" do formulário que deverá ser enviado para servicos@plural.pt ou para o fax 239 499 440;
2. A fim de obter este ficha de adesão basta consultar o portal www.plural.pt, selecionar a opção resíduos hospitalares e imprimir o documento;
3. No mês em que é feita a adesão receberá da empresa AMBIMED os contentores de recolha de resíduos ;
4. A recolha dos contentores dos resíduos dos grupos III e IV será feita mensalmente pela empresa AMBIMED, que entregará no momento da recolha a guia de transporte referente ao registo do numero de contentores entregues e recolhidos. Este documento deverá ser arquivado e exibido aos organismos competentes sempre que necessário;
5. Após a faturação deste serviço de recolha pela AMBIMED à plural+udifar, procedemos de imediato à emissão e envio da respetiva fatura à farmácia, que deverá liquidar no prazo de 8 dias;
6. Posteriormente, receberá da AMBIMED uma cópia da guia de acompanhamento de resíduos (GAR) devidamente assinada e carimbada para juntar à que anteriormente foi arquivada.

Registo Inicial da Organização (a efetuar uma única vez)

1. Consiste na criação junto da APA (Agência Portuguesa do Ambiente) do(s) estabelecimento(s) produtores de resíduos;
2. A taxa correspondente ao registo não está incluída no valor do serviço e deverá ser paga anualmente e diretamente pela Organização;
3. Serão necessários alguns dados pessoais relativos ao representante e responsável da Organização e que serão solicitados pelos nossos serviços;
4. Este serviço será pago uma única vez, desde que não hajam alterações na estrutura organizacional da organização.

Preenchimento do Mapa MIRR na plataforma Siliamb - Agência Portuguesa do Ambiente (a efetuar anualmente)

1. Este preenchimento será anual a efetuar até 31 de março de cada ano civil (salvo alteração do prazo estipulado pela APA).